



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 428, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lavrinhas, de titularidade da empresa Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.976.406/0001-90, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Lavrinhas.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 138, de 6 de abril de 2004, e nº 716, de 3 de outubro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A.
CNPJ	06.976.406/0001-90.
Localização	Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000903/2002-76 e MME nº 48000.002385/2008-31.